



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.176, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Proj. de Lei 43/16 – Autoria: Vereador Alexandre Cobra Vêncio

**Institui o Mês Municipal de Conscientização  
Contra Maus-Tratos de Animais Domésticos  
e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica, por esta Lei, instituído no município de Assis, o “**Mês Municipal de Conscientização Contra Maus-Tratos de Animais Domésticos**”, a ser realizado anualmente no mês de julho, data em que aconteceu a agressão ao cão chamado Negão, que foi brutalmente agredido e esfaqueado abalando a comunidade assisense, virando símbolo da luta contra os maus-tratos dos animais domésticos.

**Parágrafo Único.** O mês instituído pela presente Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Assis.

**Art. 2º-** Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente incentivar, conscientizar, fomentar contra as mais diversas formas de maus-tratos aos animais e organizar ações sobre o tema, como: caminhadas, campanhas, seminários, cursos, palestras, debates, reuniões, fóruns, elaborar cartilhas, folders e cartazes e outros meios, dando ampla divulgação na comunidade.

**Parágrafo Único.** Durante o ano poderão ser desenvolvidas as ações elencadas no *caput* deste artigo, para dar continuidade aos trabalhos.

**Art. 3º-** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá firmar parcerias com outras secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, Ongs, associações, Poder Legislativo, conselhos municipais, clubes de serviço e com a iniciativa privada para desenvolver as atividades inerentes a esta lei.

**Art. 4º-** São objetivos do mês instituído por esta Lei, entre outros, debaterem os seguintes temas:

- I- elaborar e discutir a política municipal contra maus tratos animal;
- II- divulgar a importância da posse responsável;
- III- despertar na comunidade o carinho e o respeito pelos animais;
- IV- divulgar as penas para quem maltratar animais;
- V- divulgar quais são os tipos de maus-tratos;
- VI- divulgar como denunciar os maus-tratos;
- VII- debater o tema nas escolas municipais;
- VIII- inserir o tema nas conferências municipais;
- IX- erradicar o abandono de cães e gatos;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.176, de 13 de junho de 2016.....pág.02

- X- estimular as vacinações e os cuidados com a saúde do animal;
- XI- realizar o senso e manter cadastros atualizados de cães e gatos;
- XII- incentivar o Fórum de Debates sobre Políticas de Proteção e Cuidados com os Animais Domésticos; e,
- XIII- divulgar nos órgãos e departamentos públicos, na imprensa, veículos de comunicação oficiais do município e nos eventos, as campanhas e os contatos para denúncia contra maus-tratos.

**Art. 5º-** Fica instituído o Fórum de Debates de Proteção aos Animais, a ser realizado no primeiro semestre de cada ano.

**Art. 6º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de junho de 2016.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 13 de junho de 2016.